



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

PUBLICADO	
DATA.	<u>29 / 06 / 18</u>
ÓRGÃO:	<u>O Presente</u>
PÁGINA.	<u>03</u>
Nº EDIÇÃO:	<u>4525</u>

- PUBLICADO -  
DATA. 29 / 06 / 18  
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)  
EDIÇÃO: 1564

### TERMO ADITIVO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 160/2018 DE 10 DE ABRIL DE 2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA PROTEGE COMÉRCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA EPP

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, CNPJ n.º 95.719.373/0001-23, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Prefeita, Senhora Cleci M. Rambo Loffi, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Loteamento Groff, CEP 85.998-000, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º. 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º. 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, de outro lado a empresa Protege Comércio de Extintores e Equipamentos de Proteção Individual Ltda - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 02.786.624/0001-01, com sede na Rua João Merlin, n.º. 1491, CEP 85.819-040, Bairro Universitário, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, resolvem na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do CNPJ da CONTRATADA, na Ata de Registro de Preços original n.º 160/2018, de 10 de abril de 2018.

**Parágrafo único:** A presente alteração realiza-se nos termos do Art. 65, II, alínea 'c', da Lei Federal n.º. 8.666/93, para fins de regularização e retificação da referida Ata, no sistema contábil.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Altera o CNPJ: n.º. 02.786.624/0001-01, para CNPJ: n.º. 02.786.624/0003-73, com sede na Av José João Muraro, n.º. 187, CEP 85.900-260, Centro, na Cidade de Toledo, Estado do Paraná

**Parágrafo primeiro:** Os pagamentos devidos em razão da prestação de serviços objeto do contrato original passam a ser efetuados a conta da CONTRATADA qualificada no *caput* desta cláusula.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Com as alterações constantes das Cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços n.º 160/2018, de 10 de abril de 2018, de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.



# Município de Mercedes

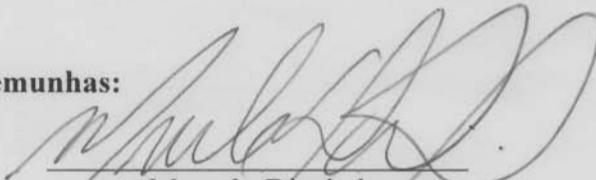
## Estado do Paraná

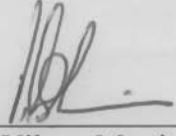
**CLÁUSULA QUARTA:** Por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados pela Prefeita, com duas testemunhas.

Mercedes, 08 de junho de 2018.

  
Município de Mercedes  
CONTRATANTE

**Testemunhas:**

  
Marcelo Dieckel  
RG nº 8.432.814-6

  
Vilson Martins  
RG nº 4.491.835-8